



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 014/2.003

Súmula: Autoriza o Município de Sabáudia a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira Com APAE de Sabáudia – Paraná.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ison Mendes Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Sabáudia a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos pecuniários retroagidos a 01/01/2003.

Art. 2º - O referido Termo de Cooperação Técnica tem como base à assistência financeira a APAE, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins de promover a integração social e profissional, bem como o desenvolvimento educacional, e o cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais.

Parágrafo único - Somente poderá ser repassado o valor constante no caput deste artigo, após a assinatura do presente Termo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2.003.

ILSON MENDES
-Prefeito Municipal-